

Ata nº 02/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 9 horas reuniram-se os membros do Conselho Alimentação Escolar na sala de reunião da Divisão municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Getúlio Vargas, 248, fundos. A Dirigente Municipal de Educação e Cultura Sra. Eliana Carla Toso Betim na presença da presidente do Conselho Sra. Maysa Aparecida Gueiros Feitosa e dos membros do Conselho presente falou sobre a ampliação da EMEI Benedicta de Oliveira Silva para que possa ser ampliada a jornada da Modalidade Pré-escola para tempo integral. Explicou sobre a necessidade de oferecer qualidade de ensino e proporcionar oficinas complementares de acordo com o direito a educação das crianças da primeira infância. E pediu para que o Conselho pudesse acompanhar o levantamento de despesas com alimentação escolar para o tempo integral, sendo que a previsão será o funcionamento das 7 às 15 horas. Foi ressaltado que a merenda escolar desempenha um papel crucial na saúde e no desenvolvimento das crianças, especialmente em uma escola de tempo integral onde elas permanecem por períodos prolongados. A alimentação oferecida deve atender às necessidades nutricionais diárias, promovendo o crescimento saudável e o bem-estar geral. Foi destacado que a merenda escolar deve seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação nacional e estadual, conforme os seguintes documentos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996: Esta lei estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos e deve contribuir para a melhoria do aprendizado e do desenvolvimento das crianças. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) - Resolução nº 6/2020: Define as diretrizes nutricionais que devem ser seguidas, incluindo a oferta de refeições balanceadas que atendam às necessidades energéticas e nutricionais dos estudantes. Diretrizes Nutricionais para a Alimentação Escolar - Ministério da Saúde: Orientações específicas sobre a composição das refeições, incluindo a necessidade de uma alimentação variada e equilibrada, rica em nutrientes essenciais. Com base nas diretrizes e legislação mencionadas, a merenda escolar deve atender aos seguintes princípios: Equilíbrio Nutricional; Adequação Calórica; Variedade e Qualidade e Segurança Alimentar. Foi apresentado também o cardápio do mês de maio e em seguida realizado visita a Cozinha piloto, a reunião foi encerrada e a ata lavrada por mim Maria Aparecida Silva Santos secretária do Conselho e segue assinada por todos os presentes em única via. Estrela do Norte, 24 de abril de 2023.

MA

Maysa Aparecida Gueiros Feitosa	Deus ✓
Maria Aparecida da Silva Santos	MARIA APARECIDA S. SANTOS
Karina Carmen do Nascimento Pereira	
Katia Cilene Silva Santos	Ⓢ
Beatriz Cristina Rodrigues da Silva	Beatriz Cristina Rodrigues da Silva
Daniele Cristina da Cruz	Daniele Cristina da Cruz
Maria Inês Ramos da Silva Pereira	Maria Inês Ramos da Silva Pereira
Elizangela Barbosa de Melo Carvalho	Elizangela
Larissa Dayara de Brito Silva	Larissa Dayara de Brito Silva
Luciana Ferreira de Almeida	Luciana
Valéria Lina Silva	Valéria
 	
 	
 	

112